DECRETO MUNICIPAL N° 034/2021 - GP - Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021 - GP

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n^o , e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o art. 191, *caput*, da Lei Federal n^{o} , faculta à Administração, até 1^{o} de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n^{o} ou de acordo com a Lei Federal n^{o} , e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal n^{o} no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Lajes/RN, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá

observar as regras do art. 24 da Lei n^{ϱ} , de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n^{ϱ} , aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim;

Parágrafo único: Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n^o , só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

I - Promover todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal n^{o} ;

II – Expedir, com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Lajes-RN, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n° , incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1° , da Lei Federal n°

Art. 3º - Competirá à Procuradoria Geral do Município de Lajes-RN, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação;

Parágrafo único: Competirá às Assessorias Jurídicas das Entidades da Administração Indireta orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n^{o} , observadas as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria Geral do Município de Lajes/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração

PAULO CÉSAR FERREIRA DA COSTA

Procurador Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2021 - GP - Cria nova classificação orçamentária - elemento de despesa e a fonte de recurso junto ao qdd - quadro de detalhamento de despesa junto ao orçamento do município de lajes para o exercício de 2021. Abre crédito suplementar no valor de r\$ 301.400,00, para os fins que se específica e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 - GP

Cria nova classificação orçamentária – elemento de despesa e a fonte de recurso junto ao qdd – quadro de detalhamento de despesa junto ao orçamento do município de lajes para o exercício de 2021. Abre crédito suplementar no valor de r\$,00, para os fins que se específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento vigente::

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

- **Art. 2°** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 3°** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a

data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

ANEXO I

	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)		•			,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					,00
	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,00

	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEO			,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000000	00, 10
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	00, 10
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000 000	00, 10
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAI				,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000 000	00, 10
Anexo II (Redução)	1			,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,00

	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	100100000	001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100100000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	111100000	001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,00
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	100100000	001	,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		001130113			,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100100000	001	,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				,00

		MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	,00
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 019/2021 - GP - Abre crédito suplementar no valor de r\$ 3.458.253,30, para os fins que se específica e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

Abre crédito suplementar no valor de r\$,30, para os fins que se específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

- **Art. 1° -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2° -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					,30
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES					,00
-	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				,00
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				,00

		OBRIGAÇÃES	100100000001	,00
		PATRONAIS DIÁRIAS - CIVIL	100100000001	,00
02 .002 SECRETARIA		DIAIGAS - CIVIL	100100000001	,00
MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			,00
		OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000 0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	10010000 0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001000000001	,00
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000 0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	459,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,00
	1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROSO			,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	,00
	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			,00
		OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000 0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	10010000 0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001	,00
	2167 REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PRACAS			,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001	,00

02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,19
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				,19
		OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,19
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					,93
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				,93
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,93

02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS					,00
	1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS				,00
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	,00
	2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANCAS				,00
		OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					,18
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	12140000	0001	,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	,			,18
		MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	,88
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	12110000	0001	,30
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
Anexo II (Redução)					,30
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES					,00
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				,00

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					,00
	1005 INFRA- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				,03
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,03
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	560,00
	2006 MANUTENCAO DE CONVENIO DE SEGURANCA PUBLICA				,00
		CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2017 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	,00
		DIÁRIAS – CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2079 MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				,00

	DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001	,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	,00
2083 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAU			,00
	DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001	,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	,00
2101 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOS			,00
	DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001	,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	,00
2102 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANCA			,9 7
	DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
I I	IANUTENCAO NSELHO DA ER				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100100000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		DIÁRIAS – CIVIL	10010000	0001	,00
ро со	IANUTENCAO NSELHO DE RANCA				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	100100000		,00
I -	VIDORIA	DIÁDIAC OUT	10010000	0001	,00
21/2 1	MANUTENCAO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100100000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
DADL	I LOA CIVIL	DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
	MANUTENCAO FESA CIVIL				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,97

	2182 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	500,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					,30
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				459,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	459,00
	1011 INFRA- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				,30
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,30
02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS					,00
	2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	,00

	DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE	100100000001	,00
	CONSUMO	100100000001	,00
	PASSAGENS E		
	DESPESAS COM	10010000 0001	,00
	LOCOMOÇÃO		+
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	,00
_			-
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	100100000001	,00
	PESSOA FÍSICA	100100000001	,00
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEIROS -	100100000001	,00
	PESSOA JURIDICA	100100000001	,00
	DESPESAS DE		+
	EXERCÍCIOS	10010000 0001	,00
	ANTERIORES		
1	EQUIPAMENTOS E	 	1
	MATERIAL	10010000 0001	,00
	PERMANENTE		ľ
2176 APOIO A			1
EMPREENDIMENTOS			,00
VOLTADOS A			יייין
MINERACAO			
	MATERIAL DE	10010000 0001	,00
	CONSUMO	100100000001	,00
	MATERIAL, BEM OU		
	SERVIÇO P/ ~	10010000 0001	,00
	DISTRIBUIÇÃO	100100000001	,,,,
	GRATUITA		
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	,00
2455 FOMENTAD A	CONSULTORIA		+
2177 FOMENTAR A INSTALACAO DE			
IINSTALACAU DE			1
NOVAS FACCOES DO			,00
NOVAS FACCOES DO SEGMENTO			,00
NOVAS FACCOES DO SEGMENTO	MATERIAI DE		
	MATERIAL DE CONSUMO	1001000000001	,00
	CONSUMO		,00
	CONSUMO SERVIÇOS DE	10010000 10010000 0001	
	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA		,00
	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS	1001000000001	,00,
	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA		,00
	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1001000000001	,00,
	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000000001	,00,
	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS	10010000 0001	,00,00
SEGMENTO 2178 CAPACITACAO	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000 0001	,00,00
SEGMENTO	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001 10010000 0001 10010000 0001	,00, ,00, ,00, ,00,
SEGMENTO 2178 CAPACITACAO	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001 10010000 0001 10010000 0001	,00, ,00, ,00, ,00,
SEGMENTO 2178 CAPACITACAO	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE	10010000 0001 10010000 0001 10010000 0001	,00, ,00, ,00, ,00,
SEGMENTO 2178 CAPACITACAO	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001 10010000 0001 10010000 0001	,00, ,00, ,00, ,00,
SEGMENTO 2178 CAPACITACAO	CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE	10010000 0001 10010000 0001 10010000 0001	,00, ,00, ,00, ,00,

		_			
		OUTROS SERVIÇOS			1
		DE TERCEIROS -	10010000	0001	,00
		PESSOA FÍSICA			1
		OUTROS SERVIÇOS			
		DE TERCEIROS -	10010000	0001	,00
		PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	0450 EEOEWAL	FESSOA JUNIDICA			
	2179 FESTIVAL				1
	GASTRONOMICO				,00
	REGIONAL				
		MATERIAL DE	10010000	0001	00
		CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT.,			
		ARTÍST., CIENT.,	10010000	0001	,00
			10010000	0001	,00
		DESP. E OUTROS			
	2180 APOIO A MICRO E				1
	PEQUENOS				,00
	EMPREENDIMENTOS				
		MATERIAL DE	 		
		CONSUMO	10010000	0001	,00
					-
		MATERIAL, BEM OU			
		SERVIÇO P/	10010000	0001	.00
		DISTRIBUIÇÃO	10010000	0001	,00
		GRATUITA			
	†	SERVIÇOS DE			
		CONSULTORIA	10010000	0001	,00
	4000 111704	CONSULTORIA			
	1006 INFRA-				1
	ESTRUTURA				,00
	ADMINISTRATIVA				1
		EQUIPAMENTOS E			
		MATERIAL	10010000	0001	,00
		PERMANENTE	10010000	0001	,,,,
00 004 CEODETADIA		LIUMANLINIL			
02 .004 SECRETARIA					1
MUNICIPAL DE					,00
OBRAS E SERVICOS					, , ,
URBANOS					1
	1021 PAVIMENTACAO				
	E DRENAGEM DE VIAS				,00
	PUBLICA				,00
	I OBLICA	ODD A C E			
		OBRAS E	10010000	0001	,00
		INSTALAÇÕES	112000		<u> </u>
		OBRAS E	15100000	0001	,00
		INSTALAÇÕES	12100000	0001	1,00
	1029 SINALIZACAO DE	<u> </u>			1
	VIAS PUBLICA				77,95
	VIAS FUDLICA	OTTEN OF STREET	 		
		OUTROS SERVIÇOS			
		DE TERCEIROS -	10010000	0001	77,95
		PESSOA JURIDICA			
	1094 URBANIZACAO	Ì			
	DO BAIRRO BOSQUE				,00
	DAS PEDRAS				الم
	DAS FEDRAS	CDD 10 =			-
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	,00

	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			,51
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000 000	1 ,21
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 000	1 390,30
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	1 ,00
	2108 PROGRAMA COLETA SELETIVA			,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	1 ,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	1 ,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			,54
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000 000	1 318,54
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000000	1 86,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000000	1 ,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	1 ,00
02 .005 SEC MUN DO TRABALHO HABITACAO E ASSISTENCIASOCIAL				,00
	2019 PROGRAMA PEIXE PARA O POVO			500,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100100000000	1 500,00
	2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES			,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000 000	1 ,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000000	1 ,00
	2173 PROMOCAO DE OPORTUNIDADES DE GERACAO DE EMPREGO E 0			,00

		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2174 CAPACITACAO DE JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO0				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2175 REALIZACAO DE ACOES DE EDUCACAO PROFISIONAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	11110000	0001	,00
	2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTALO				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	11110000	0001	,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				,00

	DECEMBER A SEC. E	 	
	RESTITUIÇÕES E	111100000001	
	INDENIZAÇÕES	11110000 0001	,00
	TRABALHISTAS	444400000000	00
	DIÁRIAS – CIVIL	11110000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEIROS -	11110000 0001	,00
	PESSOA FÍSICA		
2036 MANUTENCAO			,00
DO ENSINO INFANTIL	~		,,,,
	CONTRATAÇÃO POR		
	TEMPO	11110000 0001	,00
	DETERMINADO -		,,,,
	PESSOAL CIVIL		
	DESPEȘAS DE		
	EXERCÍCIOS	11110000 0001	,00
	ANTERIORES		
	DIÁRIAS – CIVIL	11110000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEJROS -	11110000 0001	,00
	PESSOA FÍSICA		
	INDENIZAÇÕES E	11110000 0001	.00
	RESTITUIÇÕES	111100000001	,00
2093 MANUTENCAO			
DO TRANSPORTE			,00
ESCOLAR - INFANTIL			
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEIROS -	11110000 0001	,00
	PESSOA JURIDICA		
2110 APOIO A			00
PROJETOS CULTURAIS			,00
	CONTRIBUIÇÕES	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE	100100000001	00
	CONSUMO	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEIROS -	10010000 0001	,00
	PESSOA FÍSICA		
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEIROS -	10010000 0001	,00
	PESSOA JURIDICA		ĺ
2146 CAPACITACAO DE			
SERVIDORES			,00
	DIÁRIAS - CIVIL	11110000 0001	,00
	PASSAGENS E		,,,,
	DESPESAS COM	11110000 0001	,00
	LOCOMOÇÃO		
	OUTROS SERVIÇOS	 	+
	DE TERCEIROS -	11110000 0001	,00
	PESSOA FÍSICA		,,,,,
2161 BOLSA	LUUUM	+ + +	
INCENTIVO AO			,00
ESTAGIO			,00
ESTAGIO	OTITE OF SERVICOS	+	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	111100000001	
	PESSOA FÍSICA	11110000 0001	,00
	LC220A L121CA		I

	2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,19
	1079 IMPLANTACAO DE ESTRUTURA IRRIGADA PARA PRODUTORES				,20
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,20
	1082 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	,00
	1083 CRIACAO DE QUINTAIS PRODUTIVOS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEO				,99
		CONTRIBUIÇÕES	10010000		,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00

	MATERIAL DE	10010000 000	1 ,00
	CONSUMO		- ,,,,,
	PASSAGENS E	1001000000	1 00
	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000 000	1 ,00
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEIROS -	10010000000	1 .00
	PESSOA FÍSICA	10010000	1 ,00
	OUTROS SERVIÇOS		
	DE TERCEIROS -	10010000000	1 676,77
	PESSOA JURIDICA		
	TECNOLOGIA DA		
	INFORMAÇÃO E	10010000 000	1 ,18
	COMUNICAÇÃO PJ		
	DESPESAS DE		
	EXERCÍCIOS	10010000 000	1 232,04
	ANTERIORES		
2124 AMPLIACAO DE			
ATENDIMENTO DO			00
PROGRAMA SEGURO			,,,,
SAFRA0	CONTENINITION	4 0 0 4 0 0 0 0 0 0 0	1 00
2426 PROCENTAL PR	CONTRIBUIÇÕES	10010000 000	1 ,00
2126 PROGRAMA DE			
ASSISTENCIA TECNICA	· ·		,00
AO PRODUTOR RURALO			
RURALU	MATERIAL DE		
	CONSUMO	10010000 000	1 ,00
	MATERIAL, BEM OU		
	SERVIÇO P/		
	DISTRIBUIÇÃO	10010000 000	1 ,00
	GRATUITA °		
	SERVIÇOS DE	1001000000	1 00
	CONSULTORIA	10010000 000	1 ,00
2127 CRIACAO E			
MANUTENCAO DE			,00
VIVEIROS			
	MATERIAL DE	10010000000	1 500,00
	CONSUMO	10010000000	1 300,00
	OUTROS SERVIÇOS	1	.
	DE TERCEIROS -	10010000 000	1 ,00
	PESSOA FÍSICA		
	OUTROS SERVIÇOS	10010000000	1 00
	DE TERCEIROS -	10010000 000	1 ,00
2420 CADACITACA O DO	PESSOA JURIDICA	 	
2128 CAPACITACAO DO PRODUTOR RURAL			,00
	MATERIAL DE	10010000000	1 ,00
	CONSUMO		
	MATERIAL, BEM OU		
	SERVIÇO P/	10010000 000	1 750,00
	DISTRIBUIÇÃO		/
I	GRATUITA		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
2129 IMPLANTACAO DO PLANO MUNICIPA DE ARBORIZACAO	L			,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
2131 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLOGICA				,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
2132 CONVIVENCIA DAS CONDICOES CLIMATICAS ADVERSAS				,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	750,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
2183 PROGRAMA DE INSPECAO MUNICIPAI	L			,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100100000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA				,00

		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000000	1 ,00
	1008 INFRA- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000000	1 ,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				,93
	1100 REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE			,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000000	1 ,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			,93
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000000	1 ,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	1 300,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	1 ,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1 ,93
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000000	1 ,00
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	1 ,00
	2134 BRINCANDO E EDUCANDO NA RUA			,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000000	1 ,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000000	1 ,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000000	1 ,00
	2135 RODA VIDA NAS ARTES MARCIAIS			,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1 ,00

	DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS	1001000000001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	,00
2140 ESPORTE SOLIDARIO			,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	,00
2139 BOLA ONDE MORA			,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	,00
2138 CAMINHADA OI			,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001000000001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
2137 ESPORTE NOS 5	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100100000001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00
	CONSUMO	10010000 0001	,00
2136 BAIRRO EM ACA	MATERIAL DE		,00
2426 PAIDDO EM AG	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS					,00
	1057 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVIDENCIARIA				,00
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	,00
		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	,00
	2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANCAS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2075 RESERVA DE CONTINGENCIA				,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	,00
	2145 REESTRUCAO FISCAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2189 CAPACITACAO DE SERVIDORES				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO					,00

	2071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	1001000000	001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	001	,00
	2133 CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICIPIO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	001	,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	1001000000	001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	001	,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	001	,00

03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					,88
	1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	1061 AQUISICAO DE VEICULOS				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	,00
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		DIÁRIAS – CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA				,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	,00

	CONSUMO	12110000	101	,00
	MATERIAL DE			
	DIÁRIAS - CIVIL	1211000000	001	,88
	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1211000000	001	,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	001	,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	001	,00
2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				,88
	LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	1211000000	001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	001	500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000		,00
	DIÁRIAS – CIVIL	1214000000	001	,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	001	,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	001	,00
2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	CONTEDATE A CÃO DOD			,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	001	,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	001	,00
	DIÁRIAS - CIVIL	12140000 00	001	,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	001	,00
2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	001	,00,

	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESAS	12140000	0001	,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	,00
2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	,00
0.10221112200221	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
2081 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				,00
CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS	CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	,00
2076 ADESAO A	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	200,00

	DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	,00
	DIÁRIAS – CIVIL	12140000	0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
2111 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
 2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				,00

CONTRATAÇÃO POF TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS	12140000 0001 12140000 0001	
DETERMINADO - PESSOAL CIVIL RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS	1214000000001	
PESSOAL CIVIL RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS	1214000000001	
RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS		.00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS		.00
TRABALHISTAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS		1.00
MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS	404 : 202 - 2	l, , ,
CONSUMO OUTROS SERVIÇOS	404 1000	
OUTROS SERVIÇOS	11 2 1 4 0 0 0 0 10 0 0 1	,00
	12140000 0001	,00
DE TERCEIROS -	12140000 0001	,00
PESSOA FÍSICA		
2114 PROGRAMA MAIS		+-
MEDICO		,00
OUTROS SERVIÇOS	 	\top
DE TERCEIROS -	12110000 0001	,00
PESSOA FÍSICA		ا "
2147 PROGRAMA	 	+
VIGILANCIA EM		,00
SAUDE		,00
CONTRATAÇÃO POF	. 	+
TEMPO		
DETERMINADO -	12110000 0001	,00
PESSOAL CIVIL		
	+	+
CONTRATAÇÃO POF	`	
TEMPO	12140000 0001	,00
DETERMINADO -		
PESSOAL CIVIL		
OUTŖAS DESPESAS		
VARIÁVEIS - PESSO	AL 12140000 0001	,00
CIVIL		
DIÁRIAS - CIVIL	12110000 0001	,00
DIÁRIAS - CIVIL	12140000 0001	,00
MATERIAL DE	1 1	
CONSUMO	12140000 0001	,00
OUTROS SERVIÇOS	 	$\overline{}$
DE TERCEIROS -	121400000001	,00
PESSOA FÍSICA		ا ا
OUTROS SERVIÇOS	+	+
DE TERCEIROS -	12110000 0001	,00
PESSOA JURIDICA	121100000001	,00
· · · · · · · · · · · · · · · · ·		+
OUTROS SERVIÇOS		
DE TERCEIROS -	12140000 0001	,00
PESSOA JURIDICA	+	
2148 IMPLANTACAO		
DO GRUPO		,00
SAUDAVELMENTE		
MATERIAL DE	12110000 0001	,00
CONSUMO	1211000000001	,00
OUTROS SERVIÇOS		
1	12110000 0001	,00
DE TERCEIROS -	IT T T T O O O O I O O O I	

2149 PLANEJAMENTO DAS ACOES OFERTADAS A POPULACAO			,00
	MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000 0001	,00
2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO			,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1211000000001	,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1214000000001	,00
2155 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS			,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000 0001	,00
2156 ATUACAO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL			,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1211000000001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000 0001	,00
2157 FORMACAO DE GRUPOS DE TABAGISMO			,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000 0001	,00

 2160 IMPLANTACAO DA AURICULOTERAPIA				600,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	600,00
 2188 CAPACITACAO DE SERVIDORES				,00
	DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2021 - GP - Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN em
avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - e, também, de propor
diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social SUAS.
- **Art. 2º** A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro Pastoral de Lajes/RN Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312, no dia 27 de agosto de 2021, a partir das 8 horas.
- Art. 3º O evento terá como tema central: "Assistência Social: Direito do povo, e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social".
- **Art. 4º -** Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
- **Art. 5º -** Ficam a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2021.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA

Presidente do CMAS

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2021 - GP - Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e das outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021 - GP

Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;
CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal 003/2021;
DECRETA:
Art. 1º . Ficam determinadas no âmbito do Município Lajes/RN , todas as medidas restritivas observadas nos decretos Estaduais e , inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideras essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de julho de 2021.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021 - GP - Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e das outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021 - GP

Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que ainda não alcançamos o quantitativo satisfatório de lajenses imunizados.

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Estadual , entre outros;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal 003/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida medida de "toque de recolher" , com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de LAJES/RN, entre as 23h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações;
§ 1º. Conforme decreto estadual, as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promovem ações constantes, em conjunto a vigilância sanitária com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto;
§ 2º.Não se aplica as medidas previstas no <i>caput</i> deste artigo às seguintes atividades:
I – Serviços públicos essenciais;
II - Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

- V Atividades de segurança privada;
- VI Serviços funerários;
- VII petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

CONSIDERANDO decisões tomadas pela Comissão Pró-Lajes;

IX – Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV - Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

- X Correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX lavanderias; XX atividades financeiras e de seguros;
- XX imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXI atividades de construção civil;
- XXII serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados:
- XXIII prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais; XXV atividades industriais;
- XXIV serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXV serviços de transporte de passageiros;
- XXVI serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXVII cadeia de abastecimento e logística.
- § 3º. Fica proibida a realização de atividades coletivas após às 23h, a exemplo de missas, cultos, funcionamento de academias e outros espaços de uso coletivo;
- **Art. 2º.** É obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos, como ruas e praças, espaços privados acessíveis ao público e repartições públicas no âmbito do Município de Lajes/RN;
- **Art. 3º.** Fica determinada a disponibilidade de álcool 70% em gel ou líquido a todos os frequentadores de estabelecimentos públicos e privados neste município;

- **Art. 4º.** Recomenda-se aos estabelecimentos públicos e privados aferir a temperatura corporal das pessoas, orientando aqueles que se encontrarem igual ou superior a 37,8ºC buscar atendimento médico;
- **Art. 5º.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares, estão autorizados a funcionar até às 23h, com até 10 conjuntos de mesas, contendo até 4 cadeiras, separadas pelo distanciamento mínimo de 1 metro e meio entre si;
- **§1º.** Após as 23h será permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares o funcionamento apenas por meio de delivery;
- **§2º.** É garantido aos estabelecimentos a tolerância de 15 minutos, após as 23h, para esvaziamento das mesas, cadeiras e consequentemente o seu recolhimento;
- §3º. Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;
- **Art. 6º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas após às 23h e as 05h do dia seguinte nas vias públicas, praças, e demais ambientes públicos;
- **Art. 7º.** Fica proibido, em todo o município de LAJES/RN, quaisquer festas ou eventos promovidos por entes públicos ou iniciativa privada;
- **Art. 8º.** Comércios, Academias, Templos religiosos e quaisquer estabelecimentos públicos ou privados devem obrigatoriamente ofertar álcool 70% em gel ou liquido, aferimento de temperatura e respeitar o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas em seus ambientes;

Parágrafo único: É obrigatória a higienização dos equipamentos de uso comum, entre outras medias que visem a segurança dos frequentadores do ambiente.

- **Art. 9º.** Fica determinado a reabertura de todos os prédios públicos para atendimento ao público de 8h00mim às 12h00mim e no período da tarde apenas para expediente interno;
- **Art. 10º.** Na zona urbana a prática de atividades esportivas coletivas será permita apenas no Estádio Severino Moura do Vale, Ginásio Flávio Kantarely, Ginásio Canindé Pereira e Quadra poliesportiva Ricardo Benedito de Almeida, permitindo-se apenas a entrada de desportistas com

prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e o(s) funcionário(s) indispensáveis ao seu funcionamento;

- **§1º.** O agendamento de uso dos espaços para práticas esportivas por parte das equipes, obedecerá a um intervalo mínimo entre um e outro de 30min;
- **§2º.** Será permitido a entrada apenas dos atletas que estivem usando máscara de proteção individual, tiverem temperatura corporal aferida e as mãos higienizadas com álcool 70% em gel ou liquido;
- §3º. É vedado o agendamento de número superior a quantidade mínima de atletas necessário a viabilização da prática esportiva;
- **§4°.** Fica autorizada a prática de atividades esportivas em toda zona rural do município, com o uso dos equipamentos esportivos , para utilização exclusiva dos moradores da localidade.
- **Art. 11º.** O descumprimento ao disposto neste decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:
- I Primeira infração: Notificação;
- II Primeira Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$100,00 e para pessoa jurídica R\$ 300,00;
- III- Segunda Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$200,00 e para pessoa jurídica R\$ 500,00;
- IV- Terceira Reincidência: Aplicação de multa em 5 vezes o valor da multa anterior para pessoa física e jurídica. No caso de pessoa jurídica, além da aplicação da multa o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso.
- **Art. 12º.** O Município poderá convocar os servidores para atividades diversas necessárias ao enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. Caso convocado, os servidores públicos que reúnam uma ou mais das condições abaixo deverão apresentar comprovação junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lajes, para não realizarem as atividades para quais foram designados.

- I Possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- II Gestantes;

III	- Cardiopatas;

IV - Portadores de Diabetes;

V - Hipertensos;

VI - Portadores de doenças imunodepressoras;

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, dentre elas os decretos 021/2021, 025/2021 e 027/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 027/2021 - GP - Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e da outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 027/2021 - GP

Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal Nº 021/2021;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal Nº 025/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 12° do Decreto Municipal N° 021/2021, passando a constar com a seguinte redação:
Art. 12º. As academias estão autorizadas a funcionar entre as 5h da manhã e 19h, com a permanência de até 15 pessoas ao mesmo tempo, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metros, uso de máscara e higienização das mãos;
Parágrafo único : fica determinado que o intervalo entre uma programação e outra será de no mínimo 1 hora para higienização do espaço e dos utensílios;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;
Registre-se, publique-se e cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de junho de 2021.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021 - GP - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021 - GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$,00 (dezessete mil e quinhentos reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º. Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal nº, de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	,00

ANEXO II

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$,00
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL № 002/2021 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/ - Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil **(PNPDEC)**, da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/ - Estiagem) conforme IN/MI nº 36/2020.

Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico n. 01/2021, expedido pela Coordenadoria Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC.
- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Reginal, o reconhecimento federal de estado do emergência.
- **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° , de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades

particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº de , sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
- **Art. 8º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

<u>DECRETO MUNICIPAL N° 025/2021 - GP - Dispõe sobre normas para o enfretamento da</u>

Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e da outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2021 - GP
Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e da outra providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal № 021/2021;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Em conformidade com as regras previstas no Decreto Municipal Nº 021/2021, fica restabelecida a **FASE LARANJA** no Município de Lajes/RN entre os dias 21/06/2021 e 05/07/2021;
- **Art. 2º** Fica adicionado o Parágrafo $\S3^{\circ}$ ao Artigo 19° do Decreto Municipal N° 021/2021, com a seguinte redação:
- **§3.** Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes de outros municípios, durante o período de vigência deste decreto.
- **Art. 3º -** Bancos e instituições públicas só poderão realizar atendimento de pessoas residentes no município de Lajes/RN.

Art. 4º - Fica proibido qualquer tipo de festejo junino, com também o acendimento de fogueiras no Município de Lajes/RN;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;
Registre-se, publique-se e cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de junho de 2021.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal